



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA

A saúde tem se tomado um tema de preocupação geral, e a cada dia tem nos levado a buscar soluções rápidas e milagrosas para tratar, combater, proteger e reduzir a transmissão do novo CORONAVÍRUS-COVID-19, o que constantemente resulta em grandes problemas. A Constituição da organização Mundial da Saúde (OMS), em seu preâmbulo, define saúde como: estado de completo bem-estar físico, mental e social e não consistindo somente da ausência de uma doença ou enfermidade. Ao nos deparamos com tal afirmação temos a impressão de estar não diante de um conceito, mas de um desafio em meio ao momento de PANDEMIA vivido mundialmente por todos. Segundo a OMS, uma pandemia é a disseminação mundial de uma nova doença. o termo é utilizado quando uma epidemia - grande surto que afeta uma região – se espalha por diferentes continentes com transmissão sustentada de pessoa para pessoa. Atualmente, há mais de 115 países com casos declarados da infecção.

"A OMS tem tratado da disseminação [do Covid-19] em uma escala de tempo muito curta, e estamos muito preocupados com os níveis alarmantes de contaminação e, também, de falta de ação [dos governos], afirmou o diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom, no painel que trata das atualizações diárias sobre a doença. "Por essa razão consideramos que o COVID-19 pode ser caracterizado como uma pandemia" explicou durante a conferência de imprensa em Genebra"

Considerando a solicitação do Sr. Wladimir Araújo dos Santos Júnior Coordenador da UBS COVID-19 que diz:

"Em decorrência do surgimento de pacientes que necessitam de vários procedimentos e exames especializados de média e alta complexidade para fazer o Tratamento fora do domicílio de nossa cidade, tratamentos estes que pelas suas peculiaridades não podem ser interrompidos, nem se quer adiados, sob pena de ocasionar situações de óbitos, se faz necessário essa solicitação para transferência de possíveis casos de COVID-19 para os hospitais de referências."

Considerando que a saúde é um direito de todos, compõem o rol garantias constitucionais. e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

“Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

“Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Sabe-se que o nosso município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para contratação de tais serviços, sem tomar nenhuma providência, de imediato, para não comprometer as condições de transporte de pessoas, como enfatizamos, de toda importância para municipalidade e considerando que os veículos existentes na Secretaria Municipal de Saúde não são suficientes para atender esses usuários e acompanhantes cadastrados no referido programa.

Assim, com esteio no preceito legal, essa secretaria municipal de saúde lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para cumprir de imediato uma demanda de natureza urgente, para o bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis.

A transmissão do CORONAVÍRUS no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos no município de Tucuruí-Pa. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

Considerando as informações, obtidas na página eletrônica do Ministério da Saúde do Governo Federal (<https://covid.saude.gov.br/>), realizada no dia 13 de maio de 2020 as 10:57h, foram registrados: 177.589 diagnosticados; 92.593 em acompanhamento; 72.597 recuperados e 12.400 óbitos confirmados no Brasil.

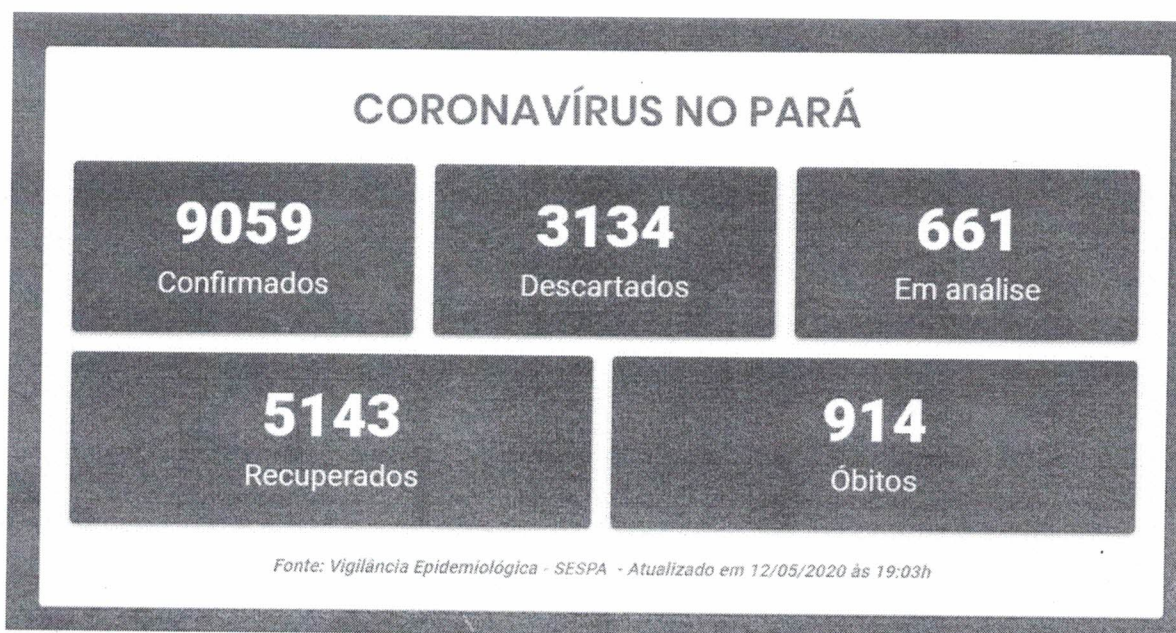


PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Acesso em: <https://covid.saude.gov.br/>

De acordo com a última atualização da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará, foram registrados: 9.059 casos confirmados, 3.134 casos descartados, 661 casos em análise, 5.143 casos recuperados e 914 óbitos.



Acesso em: <https://www.covid-19.pa.gov.br/#/>

Considerando como instrumento importante de acesso ao sistema de saúde fora de seu domicílio, de forma que esgotadas recursos e todas as alternativas de solução em nosso município, obedecendo as normas e a essência de direito desse



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

objeto, com responsabilidades e competências claras, estabelecidas em um mecanismo que assegure ao paciente assistência com eficiência e segurança, dando reconhecimento à plenitude dos procedimentos mais complexos nas referências a serem definidas aos usuários e/ou acompanhantes do SUS atendidos na rede pública do município de Baião.

Baião, 13 de maio de 2020.

Valdira Ramos F. Barbosa
Secretária Executiva de Saúde
Decreto Nº. 048 / 2020
SPE: 357.153.242 - 20

Valdira Ramos Fernandes Barbosa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 048/2020